



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº.1.329 DE 26 DE MAIO DE 2017.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRANIA/MG, A CELEBRAR EM NOME DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Serrania/MG, autorizado a celebrar em nome do Município, Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo designará servidor municipal para exercer as atividades na Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, conforme firmado no convênio.

Parágrafo Único: O servidor designado na forma do *caput* deste artigo fará jus a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos suplementares adicionais que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrania, 26 de maio de 2017.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Arquivo e afixado no local de costume.
No Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 26/05/2017